



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 002/18

Processo Administrativo: 2015/10/33944

Termo de Convênio n.º 01/16

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Desenvolver, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um Programa de Parceria no acompanhamento, atenção, promoção à saúde e reintegração social e familiar de Mulheres Gestantes e Puérperas e seus filhos de 0 a 6 anos, em situação de alta vulnerabilidade e risco que necessitam de ambiente de proteção social e de cuidado integral em saúde.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA, portador do RG n.º 4788365-0-SSP/SP e do CPF n.º 723.931.818-49, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro a **INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM**, pessoa jurídica de direito privado e fins não econômicos, assistencial, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.068.188/0001-88, com sede na Rua Doutor Quirino do Nascimento, n.º 1.601 – Jardim Boa Esperança – Campinas - São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Sr. LUIS ROBERTO CHAIM SDOIA, brasileiro, portador do RG nº 6.165.822-4 -SSP-SP, e do CPF/MF nº 033.539.578-39, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente ADITAMENTO ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. A prorrogação da vigência do convênio por 36 (trinta e seis) meses, a partir de 06/01/2018, com o decorrente incremento de recursos públicos financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



1.1.2. A adequação do Contrato de Metas, parte integrante do Plano de Trabalho, cujo montante passará a representar até 20% (vinte por cento) do valor total do convênio.

1.1.3. A adequação dos parâmetros de avaliação das metas constantes do Contrato de Metas, parte integrante do Plano de Trabalho, com a inclusão de indicadores quantitativos e indicadores de desempenho, passando, cada modalidade, ao valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do convênio.

1.1.3.1. Os indicadores quantitativos serão medidos através de procedimentos constantes da tabela SIGTAP do Ministério da saúde.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram inicialmente codificadas sob os números 087000.08770.10.302.1017.4070.3.3.90.39.99 FR 01.310-000, conforme fls. 1349 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.2. Pelo presente instrumento a CONVENIENTE aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 4.008.816,00 (quatro milhões, oito mil, oitocentos e dezesseis reais).

2.3. O repasse dos recursos financeiros públicos se realizará mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês, no montante de até R\$ 111.356,00 (cento e onze mil, trezentos e cinquenta e seis reais), observados os critérios fixados na cláusula quarta do Termo de Convênio nº 01/16.

2.3.1. Para fins do repasse dos recursos financeiros, fica mantida a indicação realizada às fls. 17 pela CONVENIADA, da conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja a conta corrente nº 35.293, DV: 4, agência 2913-0, do Banco do Brasil.

TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA

4

12



3.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho e seus Anexos, encartados às fls. 237/251, fica expressamente alterado pelo novo Plano de Trabalho e seus Anexos acostados às fls. 1205/1225, que são partes integrantes do Convênio e presente Aditamento, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93

QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de 06/01/2018, até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 05/01/2021.

SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 06 de Janeiro de 2018.

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

INSTITUIÇÃO PADRE HAROLD RAHM
Responsável Legal: Luis Roberto Chaim Sdoia
RG nº 6.165.822-4
CPF/MF nº 033.539.578-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº 15/10/33.944

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Convenente: Município de Campinas

Conveniada: Instituição Padre Haroldo Rahm

Modalidade: Termo de Convênio nº 01/16

Termo de Aditamento de Convênio nº 002/18

Objeto: Cooperação mútua entre os partícipes, um Programa de Parceria no acompanhamento, atenção, promoção à saúde e reintegração social e familiar de Mulheres Gestantes e Puérperas e seus filhos de 0 a 6 anos, em situação de alta vulnerabilidade e risco que necessitam de ambiente de proteção social e de cuidado integral em saúde.

Na qualidade de CONVENENTE e CONVENIADA, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 06 de janeiro de 2018

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

e-mail institucional: saude.gabinete@campinas.sp.gov.br

e-mail pessoal: carmino.souza@campinas.sp.gov.br

INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM

Representante Legal: Luis Roberto Chaim Sdoia

RG nº 6.165.822-4

CPF nº 033.539.578-39

e-mail institucional: presidencia@padreharoldo.org.br

e-mail pessoal: presidenciapot@gmail.com